



**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-es3**  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
**RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS ACIONISTAS**

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") comunica a realização, em 09.09.2022, da 65ª Assembleia Geral Extraordinária ("65ª Assembleia"), foco da deliberação relativa à Redução do Capital Social, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A divulgação deste aviso societário de Restituição de Valores aos Acionistas, via Redução do Capital Social, encontra-se em consonância às disposições do Art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021; bem como os demais atos atendem aos seguintes dispositivos:

- Art. 173 e Art. 174, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º, do Módulo I, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, combinados com a orientação disposta no Ofício nº 28/2022 - SFF/ANEEL, de 07.02.2022;
- Item 9, da Seção III Assembleia Geral Extraordinária, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; e
- Art. 4º, § 2º, do Estatuto Social, de 09.09.2022.

O Comunicado ao Mercado, alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar, informou, em 13.09.2022, a publicação da ata da 65ª Assembleia, no jornal habitualmente empregado e nesses portais, também ocorrida nessa data.

A eficácia das deliberações tomadas na 65ª Assembleia, decorrente da aplicação do instituto de "Oposição de Credores", previsto no Art. 174, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi efetivada com o deferimento do registro e arquivamento, em 18.11.2022, da ata da 65ª Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Identificamos, ainda, deliberação de pagamento de Restituição de Valores aos Acionistas, com início a partir do terceiro dia útil imediatamente após a publicação do terceiro anúncio deste aviso societário, observada a ausência de prazo legal, consoante às disposições das legislações societária, mercantil e regulatória.

A Redução do Capital Social, segundo disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e das instruções emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, observados os dados citados nos itens 1, 2 e 4, será promovida em convergência com as condições citadas nos demais itens:

**1. MOTIVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CAPITAL**

A Redução do Capital Social tem como finalidade permitir a Restituição de Valores aos acionistas, decorrente da constatação de excesso de Capital Social, além das necessidades para a consecução dos negócios, previstos no objeto social, e, conseqüentemente, viabilizar a adequação do referido Capital Social.

**2. CAPITAL SOCIAL ATUAL**

O Capital Social Realizado da Celgpar, totalmente subscrito e integralizado, encontra-se discriminado no caput, do referido Art. 4º, do Estatuto Social, de 30.06.2022, versão imediatamente anterior do Estatuto Social vigente, correspondente, em moeda corrente nacional, ao seguinte valor:

- R\$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais, e sete centavos).

**3. VALOR DA REDUÇÃO DE CAPITAL**

A Redução do Capital Social, visando à Restituição de Valores aos Acionistas da Celgpar, foi proposta no Item 1, da Ordem do Dia, da 65ª Assembleia, em moeda corrente, na seguinte importância:

- R\$ 550.025.644,00 (quinhentos e cinquenta milhões, vinte e cinco mil, e seiscentos e quarenta e quatro reais).

**4. CAPITAL SOCIAL APÓS REDUÇÃO**

O Capital Social Realizado, totalmente subscrito e integralizado, imediatamente após a eficácia das deliberações da 65ª Assembleia, obtido pela diferença entre "Capital Social Atual" (Item 2) e "Valor da Redução de Capital" (Item 3), resultará na seguinte importância:

- R\$ 522.568.747,07 (quinhentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, e sete centavos).

**5. NÚMERO DE AÇÕES**

A quantidade de valores mobiliários, representados por ações ordinárias, de emissão da Celgpar, permanecerá inalterada, tendo em vista que a Redução do Capital Social ocorrerá **sem** cancelamento de ações, integrantes do Capital Social da Celgpar.

O Capital Social é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a inexistência de divisão em classes, compreendendo, segundo caput, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 09.09.2022, a seguinte quantidade de valores mobiliários:

- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal.

**6. RESTITUIÇÃO POR AÇÃO**

A Restituição por Ação, resultado da divisão do "Valor da Redução de Capital" (Item 3) pelo "Número de Ações" (Item 5), desprezada a parte fracionária a partir do décimo-primeiro caractere, apresenta o seguinte valor:

- R\$ 7,0580868866 (sete reais, e quinhentos e oitenta milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, e oitocentos e sessenta e seis décimos de bilionésimos).

**7. VALOR DA RESTITUIÇÃO**

Corresponde ao Produto entre a "Restituição por Ação" (Item 6) e o número de ações possuídas pelo acionista, observada a consolidação do resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

**8. ACIONISTA COM DIREITO**

A data a ser considerada para a identificação dos acionistas com direito a receber Restituição de Valores refere-se à posição no 3º (terceiro) dia útil imediatamente subsequente à publicação do primeiro anúncio de Aviso aos Acionistas, representada pela seguinte data:

- 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

**9. EX-RESTITUIÇÃO**

Negociação das ações, na condição "Ex-Restituição", a partir de dia útil imediatamente subsequente ao apresentado no subitem, do Item 8, reproduzido pela seguinte data:

- 28 (vinte e oito) de novembro de 2022, inclusive.

**10. PAGAMENTO DE RESTITUIÇÃO**

**10.1.** O Pagamento de Restituição será promovido, com início em **05.12.2022**, sétimo dia útil imediatamente após a publicação do terceiro anúncio deste Aviso aos Acionistas, mediante depósito em conta bancária, em agência do Banco do Brasil S.A., localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros ou para conta no exterior;

**10.2.** O valor da Restituição de Valores aos Acionistas não será atualizado monetariamente, bem como não ocorrerá a incidência de juros, entre a data de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária (09.09.2022) e a data do efetivo pagamento;

**10.3.** O acionista da Celgpar, correntista ativo de agência da instituição financeira Banco do Brasil S.A., situada no Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente à restituição, creditado automaticamente nessa conta bancária; e

**10.4.** O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco do Brasil S.A. no exterior, deverá manter contato com o Banco do Brasil S.A., diretamente ou, caso seja a situação, via agente de custódia, mediante contato com o emprego dos dados constantes no Item "12. Atendimento", visando promover as seguintes providências:

- 10.4.1.** atualizar cadastro, especialmente os dados bancários;
- 10.4.2.** indicar conta de acionista para depósito em agência do Banco do Brasil S.A., localizada no Brasil; e
- 10.4.3.** solicitar a transferência do referido valor para conta de agência bancária, situada no Brasil, de titularidade de acionista.

**11. REPRESENTAÇÃO**

O acionista, representado por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no Subitem 10.3.

**12. ATENDIMENTO**

**12.1.** O acionista da Celgpar, nos procedimentos de Redução do Capital Social, objetivando a Restituição de Valores aos Acionistas, com ações escrituradas diretamente na instituição depositária das ações de emissão da Celgpar, será atendido nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;

**12.2.** O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia;

**12.3.** As dúvidas poderão ser dirimidas perante o Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., mediante, respectivamente, **telefone** e **endereço eletrônico**:

- (21) 3808 3715; e
- [aescriturais@bb.com.br](mailto:aescriturais@bb.com.br).

**12.4.** A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3414 5950; e/ou endereço eletrônico [relacoescominvestidores@celgpar.com](mailto:relacoescominvestidores@celgpar.com).

**13. ADVERTÊNCIA**

**13.1.** O Pagamento de Restituição de Valores aos Acionistas da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco do Brasil S.A.; e

**13.2.** O valor relativo ao acionista **não** titular de conta no Banco do Brasil S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, acompanhada da solicitação de depósito em conta específica do acionista no Brasil.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**José Fernando Navarrete Pena**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**de Relações com Investidores**